



LEI Nº 3.672, DE 09 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Corpo de Bombeiros visando a cooperação técnica de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos.

Parágrafo único – O Convênio, referido no caput, poderá compreender:

- I. A disponibilização de imóvel para instalação da sede do Corpo de Bombeiros.
- II. Despesas de manutenção do prédio, tais como água, energia elétrica, telefonia e internet.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

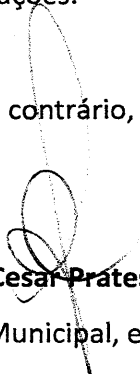
Órgão: 03 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.229 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Dot: 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

Art. 3º O prazo de vigência do convênio será de até 60 (sessenta) meses.



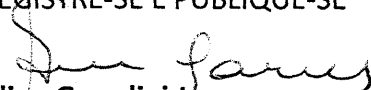
Art. 4º Fica autorizado ao Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros de São Jerônimo – FUNREBOM a utilização da estrutura administrativa do Município para a realização dos procedimentos de licitações.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Aline Grandini Jarces

Secretário de Infraestrutura e Administração

PUBLICADO NO D.O.M./SJ

EM: 04 / 07 / 2018

Edição nº 659 /